



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS

As três séries . . . Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série . . . » 140\$	» 80\$
A 2.ª série . . . » 120\$	» 70\$
A 3.ª série . . . » 120\$	» 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 21 095:

Aumenta com um lugar de escriptorário de 2.ª classe o quadro do pessoal auxiliar da Conservatória do Registo Predial de Cascais.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 21 096:

Manda abater ao efectivo dos navios da Armada o contratorpedeiro *Tejo*.

Portaria n.º 21 097:

Cria o destacamento n.º 12 de fuzileiros especiais.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto n.º 46 185:

Cria um consulado de 4.ª classe em Kavalla, na Grécia, o qual ficará dependente da secção consular da Embaixada de Portugal em Atenas.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 21 098:

Manda pôr em vigor nas províncias ultramarinas o Decreto-Lei n.º 45 757, que permite, quando circunstâncias de interesse público o justifiquem, que seja concedida aos funcionários públicos licença sem vencimento pelo período de um ano, renovável.

Orçamento:

De receita e despesa para 1965 da Missão de Estudos Económicos do Ultramar.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 21 099:

Determina que os armazenistas de bacalhau, como tais inscritos no Grémio dos Armazenistas de Mercearia, enviem à Comissão Reguladora do Comércio do Bacalhau nota mensal das quantidades e tipos de bacalhau salgado, seco, nacional e estrangeiro, transaccionado, com a discriminação dos compradores e sua localização.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 21 095

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do n.º 3 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 44 064, de 28 de Novembro de 1961, o quadro do pessoal auxiliar da Conservatória do Registo Predial de Cascais seja aumentado com um lugar de escriptorário de 2.ª classe.

Ministério da Justiça, 9 de Fevereiro de 1965. — O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 21 096

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, abater ao efectivo dos navios da Armada o contratorpedeiro *Tejo*.

Ministério da Marinha, 9 de Fevereiro de 1965. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

Portaria n.º 21 097

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, criar o destacamento n.º 12 de fuzileiros especiais.

Ministério da Marinha, 9 de Fevereiro de 1965. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Decreto n.º 46 185

Atendendo ao disposto no artigo 11.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto n.º 6462, de 7 de Março de 1920;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É criado um consulado de 4.ª classe em Kavalla, na Grécia, o qual fica dependente da secção consular da Embaixada de Portugal em Atenas.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 9 de Fevereiro de 1965. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Alberto Marciano Gorjão Franco Noqueira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 21 098

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do disposto no n.º III da base LXXXIII da Lei n.º 2066, de 27 de Junho de 1953, com as alterações estabelecidas pela Lei n.º 2119, de 24 de Junho de 1963, que seja posto em vigor no ultramar o Decreto-Lei n.º 45 757, de 12 de Junho de 1964.

Ministério do Ultramar, 9 de Fevereiro de 1965. — O Ministro do Ultramar, *António Augusto Peixoto Correia*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *Peixoto Correia*.

Junta de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Missão de Estudos Económicos do Ultramar

Orçamento de receita e despesa para 1965

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Dotação inscrita no orçamento do Ministério do Ultramar, no capítulo 13.º, artigo 130.º, n.º 1), para 1965» 1 300 000\$00

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal»	1 050 000\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material»	100 000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	150 000\$00
	1 300 000\$00

Junta de Investigações do Ultramar, 2 de Fevereiro de 1965. — O Presidente da Comissão Executiva, *Carlos Krus Abecasis*.

Aprovado. — Em 2 de Fevereiro de 1965. — Pelo Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO

Comissão de Coordenação Económica

Portaria n.º 21 099

Tendo em vista a recolha de elementos que permitam à Comissão Reguladora do Comércio do Bacalhau conhecer as características do mercado nacional de bacalhau salgado seco, designadamente no que se refere à distribuição do consumo e suas variações sazonais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado do Comércio, ao abrigo do artigo 1.º do Decreto n.º 45 143, de 17 de Julho de 1963, o seguinte:

1.º Os armazenistas de bacalhau, como tais inscritos no Grémio dos Armazenistas de Mercadoria, enviarão à Comissão Reguladora do Comércio do Bacalhau nota mensal das quantidades e tipos de bacalhau salgado seco, nacional e estrangeiro, transaccionado, com a discriminação dos compradores e sua localização.

2.º A falta de cumprimento desta determinação implica para o armazenista faltoso a não distribuição de bacalhau no mês seguinte.

Secretaria de Estado do Comércio, 9 de Fevereiro de 1965. — O Secretário de Estado do Comércio, *Armando Ramos de Paula Coelho*.